



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/GP Nº 021/2020

Institui comissão para elaboração do inventário anual do almoxarifado e patrimônio referente ao exercício de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão para elaboração do Inventário Anual de Almoxarifado e Patrimônio referente ao exercício de 2020.

Art. 2º- A comissão referida no Art. 1º desta Portaria será composta pelos membros descritos a seguir:

I – Presidente: Jean Felipe Nunes Anunciação – matrícula nº 15.148

II – Membro: Ronalda Adriana Barbosa – matrícula nº 15.121

II – Membro: Rômulo de Jesus Fortunato – matrícula nº 14.948

Art. 3º - Os trabalhos desta Comissão serão realizados pelo período de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado justificadamente por um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Não será realizada entrega de materiais a partir de 20 de novembro de 2020, durante a realização do inventário físico, salvo urgência devidamente justificada e autorizada pela Diretoria através de Comunicação Interna.

Art. 4º - Para conclusão dos trabalhos e emissão de relatórios, a Comissão formada terá o prazo de 15 dias a contar do término de vigência dessa Portaria.

Art. 5º - As funções desempenhadas pelos representantes constantes nesta portaria serão remuneradas conforme disposto na IN nº 05/2012 em seus artigos 2º e 3º, vedada a acumulação da mesma por exercício em outra Comissão remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Cariacica, ES, 25 de Setembro de 2020.


Cristina Zardo Calvi

Diretora Presidente do IPC

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente - IPC
Matrícula 15.152

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 28 de setembro de 2020.

17 de março de 1964.

Art. 3º. A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência

Art. 4º. Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2020, sendo que os compromissos com vigência plurianual serão atendidos em cada exercício pelo crédito próprio consignado em cada orçamento anual.

Art. 5º. As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020 serão inscritas em Restos a Pagar, limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por Fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 55 da Lei Federal nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único. As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados serão liquidadas até o dia 30 de junho de 2021 e, a partir do dia 01 de julho de 2021 serão cancelados pela Gerência de Contabilidade.

Art. 6º. Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2020, processados e não processados, devendo a Gerência de Contabilidade, providenciar o cancelamento até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Fica vedada a concessão de suprimentos de fundos, a partir de 20 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Os suprimentos de fundos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 10 de dezembro de 2020, e prestação de contas até o dia 15 de dezembro do presente exercício.

Art. 8º Ficam vedadas:

I - a abertura de requisições de compras de bens e serviços a partir do dia 20 de novembro de 2020;

II - a emissão de AF/OS (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço) a partir de 20 de novembro de 2020, exceto aquelas previstas previamente;

III - o recebimento de materiais no almoxarifado após 20 de novembro de 2020.

Art. 9º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 10 A Diretoria Administrativa Financeira deverá constituir uma comissão, para elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais e do Almoxarifado desta Autarquia, o qual deverá ser encaminhado o relatório da referida comissão ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2020, para contabilização e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações, e dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2020, para serem incorporadas ao Balanço Geral do IPC, atendendo ao disposto da resolução do TCE 261/2013.

Art. 11 As Gerências responsáveis encaminharão à Gerência de Contabilidade até 15 de janeiro de 2021 para a prestação de contas Anual, o disposto na IN TCE nº 43 de 15/12/2017 - Contas dos Ordenadores e suas alterações, os arquivos necessários à prestação de contas.

Art. 12 Compete a Secretaria de Controle e Transparência do Município de Cariacica a análise técnica dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2020 que obrigatoriamente emitirá parecer técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas, conforme Resolução TCE Nº. 227/2010 e Instrução Normativa TCE nº 43 e suas alterações antes de serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º. A Gerência de Contabilidade deste Instituto deverá encaminhar a Secretaria de Controle e Transparência do Município à análise técnica dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2020 até a data de 10 de fevereiro de 2021 que obrigatoriamente emitirá parecer técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas, antes de serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 10 de março de 2021, para que a Secretaria de Controle e Transparência do Município encaminhe a este Instituto o parecer técnico citado no artigo anterior.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 25 de setembro de 2020.

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente

PORTARIA/IPC/GP Nº 021/2020

Institui comissão para elaboração do inventário anual do almoxarifado e patrimônio referente ao exercício de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão para elaboração do Inventário Anual de Almoxarifado e Patrimônio referente ao exercício de 2020.

Art. 2º- A comissão referida no Art. 1º desta Portaria será composta pelos membros descritos a seguir:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 28 de setembro de 2020.

I – Presidente: Jean Felipe Nunes Anunciação – matrícula nº 15.148

II – Membro: RONALDA ADRIANA BARBOSA – matrícula nº 15.121

II – Membro: Rômulo de Jesus Fortunato – matrícula nº 14.948

Art. 3º - Os trabalhos desta Comissão serão realizados pelo período de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado justificadamente por um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Não será realizada entrega de materiais a partir de 20 de novembro de 2020, durante a realização do inventário físico, salvo urgência devidamente justificada e autorizada pela Diretoria através de Comunicação Interna.

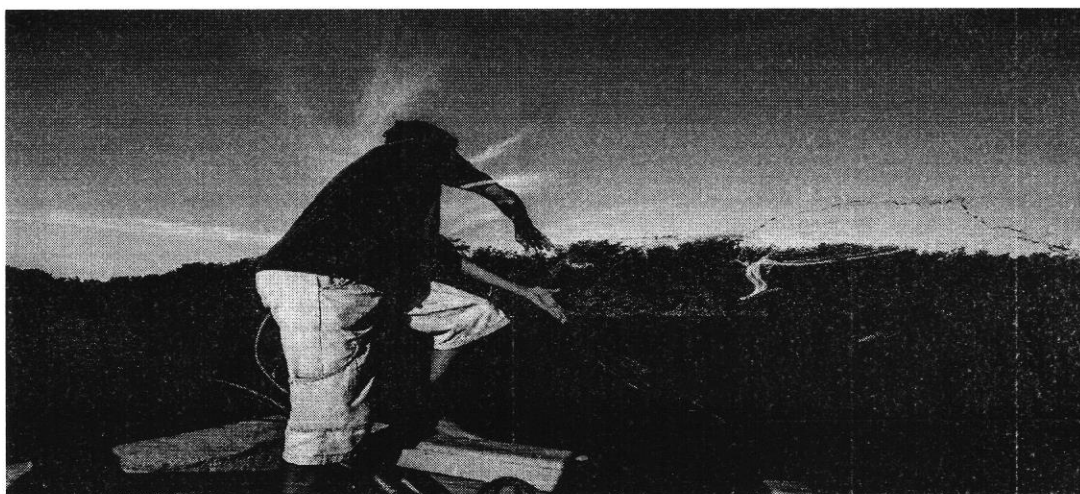
Art. 4º - Para conclusão dos trabalhos e emissão de relatórios, a Comissão formada terá o prazo de 15 dias a contar do término de vigência dessa Portaria.

Art. 5º - As funções desempenhadas pelos representantes constantes nesta portaria serão remuneradas conforme disposto na IN nº 05/2012 em seus artigos 2º e 3º, vedada a acumulação da mesma por exercício em outra Comissão remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Cariacica, ES, 25 de setembro de 2020.

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente do IPC



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE
CARIACICA**

Assinado digitalmente
por PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CARIACICA
Data: 2020.09.25
19:32:02 -0300

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br